

C Ó P I A

LEI Nº 2.363, de 20 de março de 2006.

“Altera o Art. 1º da Lei 2.339, de 09 de dezembro de 2.005 da forma como especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art.1º da Lei Municipal de nº 2.339, de 09 de dezembro de 2.005, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.339, de 09 DE DEZEMBRO DE 2.005:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, até o valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CAIXA e as condições específicas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 20.03.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”